



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 50, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSOS DO IFRS – CAMPUS SERTÃO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições legais, faz saber através do presente Edital que estão convocadas as eleições para a escolha de Coordenadores e Coordenadores Substitutos dos Cursos Técnicos, Superiores e de Pós-Graduação.

1 DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

1.1 O objeto do presente edital é a instauração de processo eleitoral destinado à escolha dos Coordenadores e Coordenadores Substitutos dos Cursos Técnicos, Superiores e de Pós-Graduação do IFRS - *Campus Sertão*, gestão 2022/2023, conforme relação abaixo:

- a)** Curso Técnico em Agropecuária Integrado e Subsequente ao Ensino Médio;
- b)** Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio;
- c)** Curso Técnico em Comércio na modalidade PROEJA;
- d)** Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados;
- e)** Curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas;
- f)** Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;
- g)** Curso Superior em Agronomia;
- h)** Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio;
- i)** Curso Superior de Tecnologia em Alimentos;
- j)** Curso Superior de Tecnologia de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- k)** Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental;
- l)** Curso Superior de Zootecnia;
- m)** Curso de Pós-graduação - Especialização *Lato Sensu* em Desenvolvimento e Inovação;
- n)** Curso de Pós-graduação - Especialização *Lato Sensu* em Teorias e Metodologias da Educação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

1.2 O mandato dos Coordenadores e Coordenadores Substitutos de Curso será de 02 (dois) anos, exceto se houver encerramento das atividades do Curso em tempo inferior ao mandato.

2 DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Período	Atividade
09/11/2021	Publicação do edital
16 e 26/11/2021	Inscrições dos candidatos
29/11/2021	Homologação das inscrições
30/11/2021	Interposição de Recursos das inscrições homologadas
02/12/2021	Homologação final das inscrições
06/12/2021	Publicação da lista de votantes
10/12/2021	Eleições
13/12/2021	Resultado das eleições
14/12/2021	Interposição de Recursos dos resultados das eleições
16/12/2021	Homologação do resultado final
07 a 18/03/2022	Período para transição das atividades dos coordenadores atuais e os novos coordenadores
21/03/2022	Posse dos coordenadores de cursos

3. Do candidato

3.1 É requisito para candidatar-se a Coordenação de Curso:

- a)** Ser docente do IFRS - *Campus* Sertão com regime de trabalho de 40 horas e Dedicção Exclusiva;
- b)** Pertencer ao colegiado¹ do curso que se candidatou à coordenação;
- c)** Possuir graduação na área, ou em área afim, do curso que se candidatou à coordenação.

¹ Entende-se por colegiado de curso todos os professores em efetivo exercício que compõem a estrutura curricular do curso no semestre atual (2021/2) ou que ministraram aulas no semestre anterior (2021/1).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4. Das inscrições

4.1 O candidato deverá enviar uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional, para o e-mail cgen@sertao.ifrs.edu.br, no período de 16 a 26 de novembro de 2021, constando como anexos os seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição para candidato ao cargo de coordenador e coordenador substituto de curso (Anexo I);
- b)** Declaração de disponibilidade (Anexo II);
- c)** Declaração de não impedimentos civis e penais (Anexo III).

4.2 A mensagem citada no item 4.1 deve estar identificada com o seguinte título: “Inscrição para o cargo de coordenador e coordenador substituto”.

4.3 A falta de qualquer um dos documentos citados no item 4.1 constitui motivo de indeferimento da inscrição.

4.4 Não havendo mais inscritos do que vaga, por curso, não haverá eleições e o inscrito será considerado eleito.

4.5 Não havendo candidato inscrito para um determinado curso, o coordenador atual do curso será consultado pelo Diretor-geral do *Campus Sertão* do IFRS para permanecer no cargo, não sendo do seu interesse um novo Coordenador será indicado pelo Diretor-Geral do IFRS – *Campus Sertão*.

5. Da homologação das inscrições

5.1 A homologação das inscrições será efetuada pela Comissão Eleitoral e publicada no site www.sertao.ifrs.edu.br do IFRS - *Campus Sertão* dia 29/11/2021.

6. Da interposição de recursos

6.1 Recursos referentes ao processo de inscrição (Anexo IV) deverão ser encaminhados para o e-mail cgen@sertao.ifrs.edu.br no dia 30/11/2021, a partir do próprio e-mail institucional do proponente.

6.2 Recursos referentes ao resultado final das eleições (Anexo IV) devem ser encaminhados para o e-mail cgen@sertao.ifrs.edu.br no dia 14/12/2021, a partir do próprio



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

e-mail institucional do proponente.

6.3 Os recursos devem estar devidamente fundamentados em razões de direito e de fato.

7 Do Colégio Eleitoral

7.1. Constitui o colégio eleitoral para escolha dos candidatos à Coordenador de Curso Técnico, Superior e de Pós-Graduação do IFRS - *Campus* Sertão os servidores docentes do quadro efetivo, os técnicos administrativos vinculados aos colegiados e os estudantes regularmente matriculados.

7.2 Os docentes e técnicos administrativos votarão apenas para a escolha do Coordenador de Curso do curso em que participarem do colegiado.

7.3 Os estudantes votarão apenas para a escolha do Coordenador de Curso do curso em que estiverem efetivamente matriculados.

7.4. É facultado o direito de voto a todos os eleitores que constitui o colégio eleitoral.

8 Da listagem de eleitores

8.1 As listas com a composição do colégio eleitoral serão elaboradas pelos órgãos competentes e disponibilizadas ao presidente da Comissão Eleitoral até o dia 29/11/2021 para verificação, publicação e conhecimento de todos os interessados.

8.1.1 A lista atualizada dos Docentes efetivos e técnicos administrativos aptos a votarem será expedida pelos atuais coordenadores de cursos e visitadas pela Diretoria de Ensino.

8.1.2 A lista dos Discentes aptos a votarem será expedida e visitada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

9. Da data e local das eleições

9.1 As eleições para coordenação dos cursos técnicos, superiores e pós – graduação serão realizadas no dia 10/12/2021, das 10h às 21h, usando o sistema de votações eletrônicas Helios Voting (<https://voto.sertao.ifrs.edu.br/>).

10 Da votação

10.1 A escolha dos Coordenadores de Curso dar-se-á por voto pessoal, individual e secreto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

11 Da comissão eleitoral

11.1 O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

Nome	Cargo
Naiara Miotto Menino	Docente
Elaine Pires Salomão	Pedagoga
Rodrigo Ferronato Beatrici	Técnico em Assuntos Educacionais
Maríndia Zeni	Auditor

11.2 A Presidência da referida comissão ficará a cargo da professora Naiara Miotto Menino.

12. Da apuração e do resultado da eleição

12.1 Para efeito de classificação, não serão considerados válidos os votos brancos.

12.2 A apuração do resultado das eleições será realizada após o término da votação por meio do sistema utilizado.

12.3 Os resultados serão publicados no site <https://ifrs.edu.br/sertao/> no dia 13/12/2021 para os cursos técnicos, superiores e Pós- graduação.

12.4 A homologação dos resultados finais será publicada no dia 16/12/2021 no site www.sertao.ifrs.edu.br.

13. Da totalização dos votos

13.1 A classificação dos candidatos dar-se-á de acordo com o peso de 1/2 (um meio) para a manifestação do segmento docente e técnico administrativo em educação (TAE) e 1/2 (um meio) para a manifestação do segmento discente, em relação ao total de eleitores aptos a votar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

13.2. Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar, conforme fórmula apresentada abaixo:

$$\text{TVCn (\%)} = 100 \times (1/2 \times \text{DOCCn}/\text{DOCtotal} + 1/2 \times \text{DISC n}/\text{DIStotal})$$

- TVCn(%) = total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual
- No qual:
- n = 1 = candidato “1”
- n = 2 = candidato “2”
- n = 3 = candidato “3”
- E assim até n = n = candidato “n”
- DOCCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento docente/TAE
- DOCtotal = total de eleitores do segmento docente/TAE aptos a votar
- DISCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento discente
- DIStotal = total de eleitores do segmento discente aptos a votar

13.2.1 O TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual) será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

13.2.2 Será considerado eleito a Coordenador de Curso o candidato “n” que obtiver o maior valor do TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual).

13.3. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de efetivo exercício no IFRS – *Campus Sertão*. Em caso de persistir o empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público federal. Em caso de persistência do empate, será eleito o candidato com maior idade.

14 Das disposições gerais

14.1 Caberá à Direção-Geral do IFRS - *Campus Sertão*, disponibilizar à Comissão Eleitoral os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta.

14.2 As decisões da Comissão Eleitoral, sobre quaisquer questões dentro do referido processo, serão tomadas por maioria simples dos membros presentes a cada reunião.

14.3. Nas decisões em que houver deliberação através de votação caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, em caso de empate, o voto de qualidade (voto de desempate).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

14.4. Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

14.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Sertão/ RS, 09 de novembro de 2021.

Odair José Spenthof
Diretor-geral do *Campus Sertão* do IFRS
Portaria nº 160/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE COORDENADOR E COORDENADOR SUBSTITUTO DE CURSO

Curso ao qual se candidata:	
-----------------------------	--

Candidato ao cargo de Coordenador do Curso

Nome: _____

Cargo Efetivo: _____ Matrícula SIAPE: _____

Data de efetivo exercício no serviço público federal: ___/___/___

Data de lotação no IFRS – *Campus Sertão*: ___/___/___

Graduação em: _____

Data de nascimento: ___/___/___

Endereço Eletrônico Institucional: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha do Coordenador e Coordenador substituto de Curso do IFRS - *Campus Sertão* e participar de reuniões quando convocado pela Comissão Eleitoral.

Assinatura do candidato

Coordenador substituto

Nome: _____

Cargo Efetivo: _____ Matrícula SIAPE: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha do Coordenador e Coordenador substituto de Curso do IFRS - *Campus Sertão* e participar de reuniões quando convocado pela Comissão Eleitoral.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF: _____,
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades
de Coordenador do Curso _____
e que estarei na instituição nos turnos de funcionamento do referido curso.

Nome por extenso: _____

Assinatura do candidato: _____

Sertão/RS, _____ de novembro de 2021.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS CIVIS E PENAIS

Eu, _____, no cargo de professor EBTT, sob matrícula SIAPE _____, candidato ao cargo de **Coordenador do Curso** de _____ do IFRS - *Campus Sertão* declaro, sob pena da Lei, que não possuo nenhuma condenação civil e/ou penal, com trânsito em julgado, em vigência, estando também quite com a Justiça Eleitoral.

Assinatura do Candidato

Eu, _____, no cargo de professor EBTT, sob matrícula SIAPE _____, candidato ao cargo de **Coordenador Substituto do Curso** de _____ do IFRS - *Campus Sertão* declaro, sob pena da Lei, que não possuo nenhuma condenação civil e/ou penal, com trânsito em julgado, em vigência, estando também quite com a Justiça Eleitoral.

Assinatura do Candidato

Sertão, ____ de novembro de 2021.

